



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.653/

AUTORIZA A EXPLORAÇÃO DE LINHA DE ÔNIBUS.-

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

ART. 1º - É permitido ao Sr. Prefeito Municipal conceder autorização ao Sr. Cássio Tassi para exploração da linha de Ônibus, Cidade-Alcominas.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 25 DE JUNHO DE 1969.-


ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-